PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 02
Assinatura

Corrente – PI, 01 de abril de 2021.

MEMORANDO nº 027/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATADO: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, TENDO EM VISTA QUE CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, DISPENSADO O TRÂMITE DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS.
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA EM SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS EM GERAL;

Sr. Prefeito,

Diante da necessidade e continuidade do serviço, vimos, por meio deste, requerer as providências para a contratação regular de dispensa de licitação, a fim de contratar os serviços de assessoria no setor CONTÁBIL da administração pública municipal.

Sendo assim, demonstra-se a necessária continuidade dos serviços, objeto requerido, por se tratarem de serviços essenciais à máquina pública;

Por fim, pede-se que as providências sejam tomadas em observância a legislação vigente e a vantajosidade para a administração pública.

Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diviane da Rocha M. L. da Cunha
Secretária Municipal de Administração

Fls. 03

Assinatura

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA DENOMINADA **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O NIRE 22200331556.

Pelo presente instrumento particular, os sócios cotistas: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/01/1979, empresário, CPF: nº 829.070.213-20 e RG: nº 1.893.802 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Motorista Chicão, 3030, bloco Babaçu, apartamento 505, bairro Planalto, CEP 64.050-080, Teresina - Piauí, **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/10/1963, CPF: nº 807.364.163-15 e RG: nº 527.579 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 2980, bairro Buenos Aires, CEP 64.009-180, Teresina – Piauí, **ANDRE SILVA FROTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1989, CPF: nº 045.134.703-05 e RG: nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Villa Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí, únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Ltda., **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA,** com sede social na Avenida Universitária, nº 750, sala 1314/1315; edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP: 64.049-494, CNPJ: 12.378.206/0001-39, regulada por Contrato Social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200331556, por despacho de 21/07/2010 de comum acordo resolvem alterar o aludido Contrato Social Empresarial conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social da sociedade empresária, que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Lucros Acumulados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constantes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Parágrafo único:

Após o aumento, o capital passa a ter a seguinte composição:

- MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA – 35%
70.000 (setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- ANDRÉ SILVA FROTA – 35%
70.000 (setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA – 30%

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 04

Assinatura

60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no País, nomeada pelos sócios, que, neste ao, nomeiam por prazo indeterminado o (s) S.r. (es) MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA E ANDRÉ SILVA FROTA, já qualificados, como administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em nome da sociedade, isoladamente, competindo-lhes:

a) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituição financeira, bancos em geral, Caixas Econômicas, cartórios e tabelionatos de notas em geral e outras entidades aqui não relacionadas;
b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro infra;
c) A nomeação de auditores;
d) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
e) A venda, transferência, alienação por qualquer modo ou oneração de qualquer natureza de participações societárias ou investimentos da sociedade;
f) A tomada de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
g) A outorga de procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano;
h) Realizações de investimentos ou participações em sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

Parágrafo único:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercerem suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 05
Assinatura

pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA e nome fantasia CONTREINA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na avenida Universitária, 750, Sala 1314/1315, edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina – Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Objeto da sociedade é:

CNAE - Fiscal	Descrição da Atividade
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação.
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios, ficando distribuídas da forma abaixo:

- **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA – 35%**
70.000 (setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- **ANDRÉ SILVA FROTA – 35%**
70.000 (setenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 06

Assinatura

- **CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA – 30%**
60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 13/07/2010, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade não possui filiais, podendo constitui-las, em todo território nacional, mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no País, nomeada pelos sócios, que, neste ao, nomeiam por prazo indeterminado o (s) S.r. (es) MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA E ANDRÉ SILVA FROTA, já qualificados, como administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em nome da sociedade, isoladamente, competindo-lhes:

i) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituição financeira, bancos em geral, Caixas Econômicas, cartórios e tabelionatos de notas em geral e outras entidades aqui não relacionadas;

j) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro infra;

k) A nomeação de auditores;

l) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;

m) A venda, transferência, alienação por qualquer modo ou oneração de qualquer natureza de participações societárias ou investimentos da sociedade;

n) A tomada de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;

o) A outorga de procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 07

Assinatura

p) Realizações de investimentos ou participações em sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

Parágrafo único:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercerem suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão ter uma retirada mensal nos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda, que será levado a debito de conta apropriada na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano cível é procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo I:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou a parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reserva de capital, no critério estabelecido pela lei, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo II:

O lucro líquido apurado poderá, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção definida de comum acordo pelos sócios ou retido para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A retirada, exclusão, morte, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 08

Assinatura

Parágrafo I: Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, extinto, insolvente ou falido serão calculados com base no balanço de determinação a ser levantados pelos sócios remanescentes.

Parágrafo II: O valor apurado na forma prevista no caput desta cláusula será pago em parcelas mensais e sucessivas no prazo de 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, acrescidas de juros de 10% (dez por cento) ao ano.

Parágrafo III: A admissão dos herdeiros ou sucessores na sociedade ficará sujeita à aprovação dos sócios que representam, no mínimo 65% (sessenta e cinto por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios que representam mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros imprevistos em lei ou no presente instrumento.

a) Difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e/ ou de seus sócios;
b) Agir com dolo, má-fé ou buscar beneficiar a si próprio ou terceiro, em prejuízo da sociedade;
c) Deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetos sociais;
d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
e) Após a competente notificação da Sociedade, volta a infringir a Lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e deliberações da Sociedade;
f) Pela dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da respectiva pessoa jurídica, caso seja sócia pessoa jurídica;
g) Pela insolvência ou falência do sócio;
h) Pela quebra de affectio societatis.

Parágrafo único:

Em caso de exclusão, ficarão retidos pela Sociedade os haveres do sócio excluído até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo no caso,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 09

Assinatura

das perdas e danos materiais e morais que a Sociedade haja sofrido em razão da conduta do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As omissões, contestações ou dívidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão dissolvidas com base no decreto lei 10.406 de 10/01/2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio, ou terceiro não sócio, nomeado por deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescentes, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo I:

No caso de dissolução da sociedade, qualquer sócio terá direito de preferência, sobre terceiros interessados, para compra de toda sociedade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para fazer uso deste direito, contados da data da reunião que assim deliberar.

Parágrafo II:

Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, esta será exercida proporcionalmente à participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

E, por estar em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Teresina-PI,29 de agosto de 2019.

Manoel de Jesus Mendes da Silva.
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

André Silva Frota
ANDRÉ SILVA FROTA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 10

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
04513470305	ANDRE SILVA FROTA
80736416315	CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
82907021320	MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 12:51 SOB Nº 20190353848.
PROTOCOLO: 190353848 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904122038. NIRE: 22200331556.
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 11

Assinatura

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE com sede na 24 de Janeiro, nº. 611,Ed. Alvaro Pires Sala: 702 Centro Cidade de Teresina Estado Piauí, devidamente inscrita no CNPJ sob nº *12.378.206/0001-39* é nosso fornecedor desde 2018 para prestação de serviços especializados no ramo da tecnologia da informação, para locação .e licenciamento de uso exclusivo de softwares e sistemas informatizados e integrados de Gestão Pública na área de contabilidade, pessoal, contracheque, portal da transparência, bem como a manutenção adaptativa, englobando serviços de treinamento, conservação de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado em João Costa-PI através do contrato nº 069/218, registrado sob Processo Administrativo nº 0833/2018 e Pregão Presencial nº 024/2018, conforme publicação em diário oficial dos Municípios na edição nº Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018.

Na oportunidade, atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

João Costa-PI, 02 de Fevereiro de 2020

Ericarlos Teles Pereira
Chefe do Setor de Compras
CPF: 043.485.883-60

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Fls. 12
Assinatura

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NATUREZA: CONVITE Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2017
CONTRATO Nº 054/2017

OBJETO: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de início em 20/05/2018 e término em 20/08/2018.

CONTRATANTE: Município de João Costa – PI

CONTRATADA: Construtora J. Coelho LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Castro de Assis, pela Contratante e a Sra. Yllana Macelle Almeida Moura, pela Contratada.

João Costa – PI, em 18 de maio de 2018.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

NATUREZA: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2017
CONTRATO Nº 0238/2017

OBJETO: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de início em 01/04/2018 e término em 08/06/2018.

CONTRATANTE: Município de João Costa – PI

CONTRATADA: Sr. Expedito Vaz da Costa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Castro de Assis, pela Contratante e o Sr. Expedito Vaz da Costa, pela Contratada.

João Costa – PI, em 30 de março de 2018.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2018

O Pregoeiro do Município de João Costa, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, frente ao processo licitatório em epígrafe, tendo por objeto a prestação de serviços especializados no ramo da tecnologia da informação, para locação e licenciamento de uso exclusivo de softwares e sistemas informatizados e integrados de Gestão Pública na área de contabilidade, pessoal, contracheque, portal da transparência, bem como a manutenção adaptativa, englobando serviços de treinamento, conservação de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, e considerando o Parecer Jurídico favorável no sentido de que se deva se dar prosseguimento ao processo, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor, em favor da empresa: **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE**, Inscrita sob CNPJ nº. 12.378.206/0001-39, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente aos itens 01, 02 e 03.

João Costa - PI, em 13 de abril de 2018.

Alfredo Reis Mulungu
Pregoeiro do Município de João Costa – PI

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2018

CONTRATO Nº. 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE

CNPJ: Nº. 12.378.206/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços especializados no ramo da tecnologia da informação, para locação e licenciamento de uso exclusivo de softwares e sistemas informatizados e integrados de Gestão Pública na área de contabilidade, pessoal, contracheque, portal da transparência, bem como a manutenção adaptativa, englobando serviços de treinamento, conservação de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Projeto / Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Projeto / Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica)
FONTES:
001 - RECURSOS PRÓPRIOS
003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura.

ASSINAM: Pelo Município de João Costa: Gilson Castro de Assis – MD: Prefeito Municipal. Pela CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE.

João Costa - PI, em 13 de abril de 2018.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

N. G DE S COSTA EIRELI
Rua Vereador Abel Pereira, 601.Sala A.
Centro
CNPJ: 21.556.911/0001-70
CEP: 64.460-000- ÁGUA BRANCA – PI
FONE:86-999737348
Contabilidade2111@outlook.com.br

Fls. 13
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa N.G DE S. COSTA EIRELI – **NG CONTABILIDADE E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ nº 21.556.911/0001-70, sediada na Rua Vereador Abel Pereira, 601, Sala A, Centro. Água Branca - Piauí. Tendo como representante legal o Seus Administrador, O **Sr. Nicássio Gil de S. Costa** inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Física, sob o Nº 635.592.773-53. Atesta para os devidos fins que a empresa **Contreina Consultoria e Treinamento em Software LTDA**, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados da contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Água Branca – PI, 04 de Janeiro de 2021

NICASSIO GIL DE SOUSA COSTA:63559277353
Assinado de forma digital por NICASSIO GIL DE SOUSA COSTA:63559277353
Dados: 2021.01.06 13:10:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20074

Nicassio Gil de S. Costa
CPF: 635.592.773-53

Fls. 14
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.721.379,32	R$ 1.665.674,31
Ativo Circulante		R$ 745.122,14	R$ 568.686,17
Disponibilidades		R$ 500.212,39	R$ 363.340,05
Numerários em Espécie		R$ 67,69	R$ 7.520,49
Caixa Geral		R$ 67,69	R$ 7.520,49
Caixa		R$ 67,69	R$ 7.520,49
Bancos		R$ 476.953,71	R$ 355.819,56
Contas Corrente		R$ 2.661,33	R$ 0,00
Banco do Brasil S/A - Cta: 7971-5		R$ 2.661,33	R$ 0,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R$ 474.292,38	R$ 355.819,56
Banco do Brasil S/A - Cta: Poupança		R$ 0,00	R$ 38.991,35
Banco do Brasil S/A - Aplic. CDB DI		R$ 292.746,24	R$ 311.746,24
Banco do Brasil - Aplicações BB CP DI AGIL		R$ 181.546,14	R$ 5.081,97
Valores Mobiliários		R$ 23.190,99	R$ 0,00
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 23.190,99	R$ 0,00
Banco do Brasil S/A - Ourocap		R$ 23.190,99	R$ 0,00
Clientes		R$ 213.176,62	R$ 179.867,51
Clientes Nacionais		R$ 213.176,62	R$ 179.867,51
Clientes Nacionais		R$ 213.176,62	R$ 179.867,51
Clientes a Receber		R$ 57.925,96	R$ 53.433,12
Pref Mun de Antonio Almeida		R$ 2.000,00	R$ 0,00
Pref Mun de Jerumenha		R$ 9.300,00	R$ 6.200,00
Cam Mun de Maranhãozinho		R$ 650,00	R$ 0,00
Pref Mun de Cabeceiras do PI		R$ 6.928,00	R$ 0,00
Sistema Aut de Agua e Esgoto de Sitio Novo		R$ 750,00	R$ 0,00
Pref Mun de Vila Nova		R$ 970,00	R$ 0,00
Pref Mun de Agua Branca		R$ 0,00	R$ 1.450,00
Pref Mun de Avelino Lopes		R$ 100,00	R$ 964,00
Pref Mun de Jurema		R$ 1.400,00	R$ 0,00
Pref Mun de Francisco Ayres		R$ 0,00	R$ 1.600,00
Pref Mun de Sao Pedro da Agua Branca		R$ 6.500,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.E2.12.84.12.36.4B.5B.01.69.3C.88.47.70.CB.40.BD.42.22.07-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Fls. 15
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pref Mun de Bacurituba		R$ 3.300,00	R$ 0,00
Cam Mun de Sebastião Barros		R$ 0,00	R$ 450,00
Pref Mun de Sao Francisco de Assis		R$ 2.280,00	R$ 2.500,00
Pref Mun de Santa Filomena		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Pref Mun de Uruçuí		R$ 0,00	R$ 6.000,00
Pref Mun de Chapadinha		R$ 2.400,00	R$ 0,00
Pref Mun de Bela Vista		R$ 1.600,00	R$ 0,00
Pref Mun de Barra D'alcantara		R$ 3.680,00	R$ 0,00
Pref Mun de Sítio Novo		R$ 3.791,66	R$ 0,00
Pref Mun de Pirapemas		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Pref Mun de Madeiro		R$ 8.400,00	R$ 4.200,00
Escrita Pública - P Sousa E M M de A Freitas		R$ 700,00	R$ 2.520,00
Pref Mun de Santo Inácio		R$ 2.140,00	R$ 0,00
Pref Mun de Buriticupu		R$ 5.834,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de Palmeira do PI		R$ 2.100,00	R$ 750,00
Cam Mun de Madeiro		R$ 800,00	R$ 0,00
Cam Mun de Palmeira do PI		R$ 0,00	R$ 500,00
Cam Mun de Avelino Lopes		R$ 1.200,00	R$ 0,00
Cam Mun de Bacurituba		R$ 0,00	R$ 460,00
Cam Mun de Pirapemas		R$ 450,00	R$ 450,00
Cam Mun de Sao João do Arraial		R$ 550,00	R$ 500,00
Pref Mun de Valença do Piauí		R$ 0,00	R$ 3.900,00
Pref Mun de Boa Hora		R$ 3.300,00	R$ 6.550,00
Cam Mun de Hugo Napoleão		R$ 0,00	R$ 880,00
Cam Mun de Igarape´do Meio		R$ 500,00	R$ 650,00
Pref Mun de Formosa da Serra Negra		R$ 8.200,00	R$ 12.300,00
Cam Mun de Zé Doca		R$ 1.950,00	R$ 0,00
Pref Mun de Brejo		R$ 2.500,00	R$ 6.000,00
Pref Mun de Luis Correia		R$ 710,00	R$ 7.140,00
Pref Mun de Tutoia		R$ 0,00	R$ 6.847,50
Pref Mun de Sao João dos Patos		R$ 3.687,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.E2.12.84.12.36.4B.5B.01.69.3C.88.47.70.CB.40.BD.42.22.07-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Fls. 16
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pref Mun de Coelho Neto		R$ 4.275,00	R$ 4.275,00
Pref Mun de Pavussu		R$ 0,00	R$ 100,00
Inst de Prev dos Serv Mun - Formosa Serra Negra		R$ 0,00	R$ 583,00
Pref Mun de Presidente Vargas		R$ 3.150,00	R$ 0,00
Pref Mun de Capitão de Campos		R$ 2.500,00	R$ 0,00
Pref Mun de Santa Helena		R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
Pref Mun de Isaias Coelho		R$ 3.730,00	R$ 0,00
Pref Mun de Balsas		R$ 0,00	R$ 2.003,89
Pref Mun de Bom Jesus das Selvas		R$ 1.800,00	R$ 2.285,00
Pref Mun de Caraúbas		R$ 200,00	R$ 200,00
Pref Mun de Buriti		R$ 6.000,00	R$ 0,00
Pref Mun de Oeiras		R$ 1.200,00	R$ 0,00
Cam Mun de Lagoa do Sítio		R$ 1.250,00	R$ 0,00
Pref Mun de Arraial		R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Pref Mun de Lagoa do Sítio		R$ 1.700,00	R$ 0,00
Pref Mun de Alagoinha do PI		R$ 1.800,00	R$ 1.200,00
Pref Mun de Sao Gonçalo do Gurguéia		R$ 3.210,00	R$ 0,00
Pref Mun de Pimenteiras		R$ 1.370,00	R$ 3.600,00
SERCONPREV Serviços e Consult em Previdência SS Ltda		R$ 600,00	R$ 0,00
Pref Mun de Cristino Castro		R$ 1.700,00	R$ 850,00
Pref Mun de Loreto		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Pref Mun de Cidelândia		R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
Cam Mun de Sao Francisco de Assis		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Pref Mun de José de Freitas		R$ 6.110,00	R$ 0,00
Pref Mun de Boa Vista do Gurupi		R$ 2.720,00	R$ 0,00
SAAE - SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - FORMOSA SEERA NEGRA		R$ 2.915,00	R$ 4.076,00
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERV HOSP-FEPISERH		R$ 1.600,00	R$ 0,00
Pref Mun de Novo Oriente		R$ 0,00	R$ 1.300,00
Pref Mun de Manoel Emídio		R$ 1.300,00	R$ 0,00
Cam Mun de Demerval Lobao		R$ 0,00	R$ 500,00
Cam Mun de Sucupira do Riachão		R$ 0,00	R$ 1.200,00

Fls. 17
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pref Mun de Tasso Fragosso		R$ 0,00	R$ 3.800,00
prefeitura municipal de amarante do mara		R$ 0,00	R$ 6.400,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos Concedidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 25.164,61	R$ 19.264,73
Créditos com Terceiros		R$ 25.164,61	R$ 19.264,73
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 8.000,00	R$ 1.213,13
Adiantamento de Salários		R$ 0,00	R$ 1.213,13
Empréstimos a Funcionários		R$ 8.000,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 17.104,43	R$ 17.991,42
IRRF a Recuperar		R$ 17.104,43	R$ 17.153,18
IRPJ a Recuperar		R$ 0,00	R$ 311,74
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 353,58
PIS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 23,25
COFINS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 107,31
Outros Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 42,36
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Outras		R$ 60,18	R$ 60,18
Bens em Comodato		R$ 60,18	R$ 60,18
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos Diversos		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 6.568,52	R$ 6.213,88
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 6.568,52	R$ 6.213,88
Despesas Antecipadas		R$ 6.568,52	R$ 6.213,88
Prêmios de Seguros a Apropriar		R$ 6.568,52	R$ 6.213,88
Ativo não Circulante		R$ 976.257,18	R$ 1.096.988,14
Realizável a Longo Prazo		R$ 20.969,71	R$ 7.749,74
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 20.969,71	R$ 7.749,74
Despesas Antecipadas		R$ 20.969,71	R$ 7.749,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.E2.12.84.12.36.4B.5B.01.69.3C.88.47.70.CB.40.BD.42.22.07-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Fls. 18
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Encargos a Apropriar		R$ 20.969,71	R$ 7.749,74
Imobilizado		R$ 954.868,27	R$ 1.088.819,20
Bens em Operação		R$ 1.197.744,18	R$ 1.262.884,91
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.197.744,18	R$ 1.262.884,91
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 4.221,26	R$ 4.221,26
Veículos		R$ 315.770,45	R$ 364.139,53
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 236.437,14	R$ 236.586,54
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 76.518,33	R$ 93.140,58
Salas Comerciais		R$ 564.797,00	R$ 564.797,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (242.875,91)	R$ (174.065,71)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (242.875,91)	R$ (174.065,71)
(-) (-) Dep Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ (3.290,40)	R$ (3.712,56)
(-) (-) Dep Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ (52.711,88)	R$ (76.361,80)
(-) (-) Dep Equipamentos de Processamento de Dados		R$ (30.440,29)	R$ (44.717,62)
(-) (-) Dep Veículos		R$ (156.433,34)	R$ (49.273,73)
Intangível		R$ 419,20	R$ 419,20
Software ou Programas de Computador		R$ 419,20	R$ 419,20
TeamViewer		R$ 419,20	R$ 419,20
*** Passivo ***		R$ 1.721.379,32	R$ 1.665.674,31
Passivo Circulante		R$ 175.430,54	R$ 132.670,79
Obrigações de Curto Prazo		R$ 175.430,54	R$ 132.670,79
Fornecedores		R$ 54.221,45	R$ 6.950,33
Fornecedores Nacionais		R$ 54.221,45	R$ 6.950,33
Fiorilli Soc.Civil Ltda		R$ 40.200,00	R$ (0,00)
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 846,38	R$ 846,38
BB CORRETOTRA DE SEGUROS E ADM DE BENS S/A		R$ 485,76	R$ (0,00)
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R$ 6.120,77	R$ 6.103,95
BRINDES TIP LTDA		R$ 3.360,00	R$ (0,00)
V MACHADO		R$ 202,50	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.E2.12.84.12.36.4B.5B.01.69.3C.88.47.70.CB.40.BD.42.22.07-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Fls. 19
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AZUL CIA SEGUROS GERAIS		R$ 2.482,62	R$ (0,00)
SELMA DE ARAUJO MORAES EIRELI		R$ 523,42	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 102.967,09	R$ 123.081,15
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 22.341,72	R$ 17.662,50
INSS a Recolher		R$ 19.732,51	R$ 13.592,43
FGTS a Recolher		R$ 2.609,21	R$ 4.070,07
Obrigações Fiscais		R$ 80.625,37	R$ 105.418,65
ISS a Recolher		R$ 4.609,81	R$ 13.295,32
PIS a Recolher		R$ 1.457,21	R$ 1.728,39
COFINS a Recolher		R$ 6.725,58	R$ 7.977,20
IRPJ a Recolher		R$ 47.076,45	R$ 57.151,41
CSLL a Recolher		R$ 19.107,52	R$ 22.874,45
IRRF a Recolher		R$ 1.648,80	R$ 2.391,88
Empréstimos e Financiamentos		R$ 18.181,82	R$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 18.181,82	R$ (0,00)
Banco do Brasil S/A - BB Giro Empresa		R$ 18.181,82	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 280,00
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 280,00
(-) Clientes Diversos		R$ (0,00)	R$ 280,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 2.299,13
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ 2.299,13
(-) Seguros a Pagar		R$ (0,00)	R$ 2.299,13
Outras Contas		R$ 60,18	R$ 60,18
Bens em Comodato		R$ 60,18	R$ 60,18
Passivo não Circulante		R$ 70.649,10	R$ 95.249,45
Obrigações de Longo Prazo		R$ 70.649,10	R$ 95.249,45
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R$ 70.649,10	R$ 95.249,45
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R$ 70.649,10	R$ 95.249,45
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A		R$ 21.478,40	R$ (0,00)

Fls. 20
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.378.206/0001-39

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BRADESCO S/A		R$ 35.920,64	R$ 39.935,29
Banco do Brasil S/A - Cap Giro Mix		R$ 13.250,06	R$ (0,00)
(-) BMW Financeira S/A		R$ (0,00)	R$ 55.314,16
Patrimônio Líquido		R$ 1.475.299,68	R$ 1.437.754,07
Capital Realizado		R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Outras Contas		R$ 1.425.299,68	R$ 1.237.754,07
Outras Contas		R$ 1.425.299,68	R$ 1.237.754,07
Lucros Acumulados		R$ 1.425.299,68	R$ 1.237.754,07
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.425.299,68	R$ 1.237.754,07
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.E2.12.84.12.36.4B.5B.01.69.3C.88.47.70.CB.40.BD.42.22.07-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Fls. 21
Assinatura

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: PIC2101153645

NIRE 22200331556
CNPJ 12.378.206/0001-39

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Universitária, Nº 750, SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;, Fátima - Teresina/PI - CEP 64049-494

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20190353848	05/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190353848	05/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190169800	29/04/2019	BALANCO
002	20180277227	30/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180162187	09/05/2018	BALANCO
223	20170203956	23/05/2017	BALANCO
310	336851	23/06/2016	BALANCO
310	325354	20/07/2015	BALANCO
310	308565	06/06/2014	BALANCO
310	306870	05/05/2014	BALANCO
002	297892	11/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	286400	08/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200331556	21/07/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 09:49:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **OJ11AFAD**.

PIC2101153645

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

Fls. 22

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 21021212378206000139O1

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 12.378.206/0001-39		INSCRIÇÃO ESTADUAL **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2021, às 07:41:54

VÁLIDA ATÉ 13/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 12C9-3C5D-0CE7-4F5D-473E-94F3-EF4B-4989

Fls. 23

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210212378206000139

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF 12.378.206/0001-39
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2021, às 11:00:29

VÁLIDA ATÉ 18/05/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 2005-8167-D4EE-D1B2-E6BE-6344-2B9E-7308

Fls. 24

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210212378206000139

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF 12.378.206/0001-39
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2021, às 11:00:29

VÁLIDA ATÉ 18/05/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 2005-8167-D4EE-D1B2-E6BE-6344-2B9E-7308

Fls. 25
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 210212123782060001390 1

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 12.378.206/0001-39		INSCRIÇÃO ESTADUAL **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2021, às 07:41:54

VÁLIDA ATÉ 13/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 12C9-3C5D-0CE7-4F5D-473E-94F3-EF4B-4989

Fls. 26

Assinatura

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PIC2101153616

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200331556	12.378.206/0001-39	21/07/2010	13/07/2010

Endereço Completo
Avenida Universitária, Nº 750, SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;, Fátima - Teresina/PI - CEP 64049-494

Objeto Social
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA	807.364.163-15	R$ 60.000,00	Sócio	N	
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	829.070.213-20	R$ 70.000,00	Sócio	S	
ANDRE SILVA FROTA	045.134.703-05	R$ 70.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	829.070.213-20	
ANDRE SILVA FROTA	045.134.703-05	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
05/09/2019	20190353848	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 09:49:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **MYVSXPHN**.

PIC2101153616

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral

Fls. 27
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.378.206/0001-39
Certidão nº: 28141353/2020
Expedição: 29/10/2020, às 08:26:05
Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.378.206/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 28

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.378.206/0001-39 **MATRIZ**		**21/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTREINA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1314/1315 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3222-6591

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **07:40:08** (data e hora de Brasília).

Fls. 29

Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.378.206/0001-39
Razão Social: CONTREINA CONS TREIN E AUDIT CONT LTDA
Endereço: RUA 24 DE JANEIRO 611 SALA 702 / CENTRO / / / 64000-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501245086621517

Informação obtida em 23/03/2021 09:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Fls. 30
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2167441

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12378206000139, REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
ENDEREÇO: Avenida Universitária, nº 750, sala 1314/1315; edifício Diamond Center, CEP: 64.049-494
BAIRRO: FARIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Março de 2021 às 15 h 49 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2167441. Código verificador: 3A463.AFA7A.1EA2D.02B5E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

Fls. 31
Assinatura

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0015381/21-87

CPF/CNPJ: 12.378.206/0001-39

Contribuinte: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:22:48 h, do dia 20/02/2021
Validade: 21/05/2021
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1392A0C3BD467483
Nº Via: 2

Fls. 32
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.378.206/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.
Código de controle da certidão: **3A2D.C6CC.8008.27AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2010992

CÓDIGO DE CONTROLE: 0021359/21-49

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
12.378.206/0001-39	213592149	24/08/2010

RAZÃO SOCIAL

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA UNIVERSITARIA, 750 - SALA 1314/1315;EDIF DIAMOND CENTER;
BAIRRO FATIMA
TERESINA - CEP: 64049-494

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 23/03/2021 10:20:13

Código autenticidade: 9ECAAC002A1D45B2

Nº Via: 1

Fls. 33

Assinatura

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2010992

CÓDIGO DE CONTROLE: 0021359/21-49

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 23/03/2021 10:20:13

Código autenticidade: 9ECAAC002A1D45B2

Nº Via: 1

Fls. 34

Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Divisão De Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI-
CEP:64018-900
Tel.: (86) 3215-3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br

Fls. 35
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ : 12.378.206/0001-39

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA,** para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal.

Esta certidão é válida até 17/04/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.pi.gov.br/Certidões/.

Secretaria das Sessões, em 17/02/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Número da certidão: 1780/2021
Código de validação: 4EDA-55E4-0696-E536
Validável em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/validarCertidao.xhtml

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Fls. 36
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ - 12.378.206/0001-39, Inscrição Municipal Nº 2010992 , estabelecida à AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº 750 , Bairro FATIMA, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
2	702040002	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
3	620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4	620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
5	631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", confome o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Teresina, 08 de Janeiro de 2021

Código de Autenticidade

ba212cdb030f4622ca003c6243d1b8aaa2

Fls. 37

Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 527.579

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/10

NOME
CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

FILIAÇÃO

AMÉLIA MARIA DOS REIS E SILVA
MANOEL DA SILVA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1963

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 807 L 5B F 152
EXP' TERESINA-PI 16/12/82

CPF
807.364.163-15

TERESINA - PI
Pedro Gomes de Barros
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Cláudia Helena Reis e Silva Frota
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 38

Assinatura



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 39

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.605.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/17

NOME
ANDRÉ SILVA FROTA

FILIAÇÃO
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
JOSENALDO CERQUEIRA FROTA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
17/10/1989

DOC ORIGEM
CERT.NASC. 155974 L A199 F 191
EXP TERESINA-PI 24/10/89
045.134.703-05

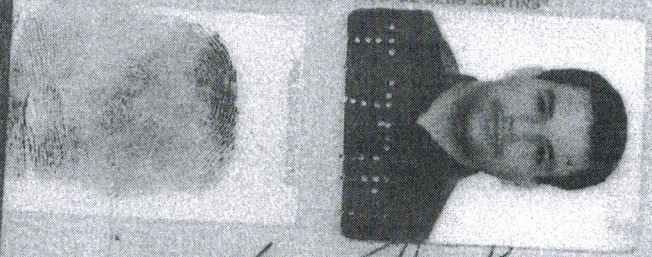
1269069

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1269069

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 40
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
527579 SSP PI

CPF
807.364.163-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1963

FILIAÇÃO
MANOEL DA SILVA
AMELIA MARIA DOS REIS E SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03067344060

VALIDADE
29/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/09/1985

OBSERVAÇÕES
A

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
30/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

81852890347
PI320697030

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1748883263

PROIBIDO PLASTIFICAR

1748883263

Fls. 41
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
527579 SSP PI

CPF
807.364.163-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1963

FILIAÇÃO
MANOEL DA SILVA
AMELIA MARIA DOS REIS E SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03067344060

VALIDADE
29/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/09/1985

OBSERVAÇÕES
A

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
30/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

81852890342
PI320697030

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748883263

PROIBIDO PLASTIFICAR
1748883263

Fls. 42 Assinatura

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.893.802 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/18

NOME
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA MONTEIRO DA SILVA

NATURALIDADE
TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 18/01/1979

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 1205 L A2 F 263V
EXP PRATA DO PIAUÍ-PI 22/04/82

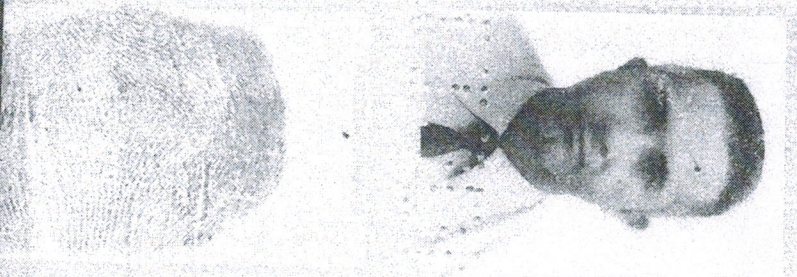
CPF
829.070.213-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOAO DE DEUS MARTINS"



Manoel de Jesus Mendes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.893.802 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/18

NOME
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA MONTEIRO DA SILVA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 18/01/1979

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 1205 L A2 F 263V
EXP PRATA DO PIAUÍ-PI 22/04/82

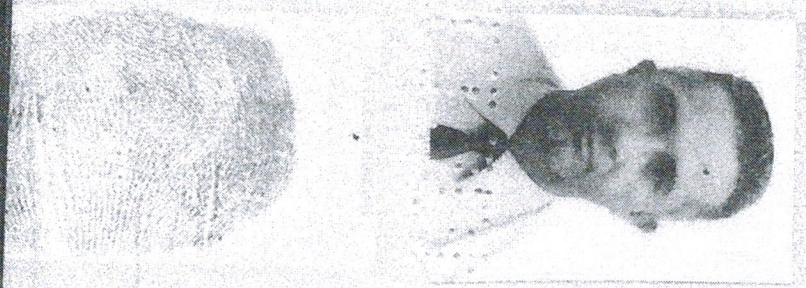
CPF 829.070.213-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOAO DE DEUS MARTINS"



Manoel de Jesus Mendes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 43
Assinatura

CONTREINA

Fls. 44

Assinatura

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39
ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SALAS 1314 E 1315.
BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.049-494
FONE: (86)98105-5171 FAX: (86)3085-5709
NOME PARA CONTATO: ANDRÉ SILVA FROTA
02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: 7971-5
Agencia n.º: 3219-0
Banco: DO BRASIL
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme edital
06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso para o Sistema de Contabilidade Publica Integrado – SCPI	09	1.938,00	17.442,00
2	DATA CENTER - Sistemas SCPI	09	912,00	8.208,00
Total		**09**	**2.850,00**	**25.650,00**

Valor Total Mensal R$ 2.850,00 reais (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Valor Total Anual R$ 25.650,00 reais (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de validade desta proposta: (60) Sessenta dias.
Forma de pagamento mensal via Boleto Bancário ou Transferência Bancária.

Teresina(PI), 31 de Março de 2021

ANDRE SILVA FROTA:04513470305

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA FROTA:04513470305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDRE SILVA FROTA:04513470305
Dados: 2021.03.31 10:42:26 -03'00'

NOME: ANDRÉ SILVA FROTA
RG: 2.605.073 SSP/PI
CPF: 045.134.703-05

L.H.V. Mendes Soluções em TI ltda - CNPJ.: 13.771.327/0001-09
Rua Artur Soares Feitosa, 906 - Bairro Ininga - Cep.: 64049-840
Site: www.belgadata.com.br / E-mail: belgadata@gmail.com
(86) 9942-6666 / 9942-7000/ 9971-3710 / 3237-1041
Teresina - PI

Fls. 45

Assinatura

Teresina, 30/03/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI

Apresentamos nossa para solução em tecnologia da informação.

Objeto da proposta:

Locação de sistemas para gestão pública para Prefeitura Municipal de Corrente/PI

Suporte e treinamento:

- Atualizações e melhorias (novas funcionalidades) que o sistema venha a adquirir em virtude do cliente ou de outros que já utilizem o mesmo;
- Manutenção corretiva e evolutiva do Sistema;
- Suporte Técnico por telefone, E-mail, Skype, MSN, Google Talk ou Acesso remoto aos computadores de sua empresa, via internet, através de instalação de software (sem custos para sua empresa) para este único fim.

Condições gerais de fornecimento:

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta comercial.
Forma de pagamento:	Parcelas mensais via boleto bancário

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE.	MENSAL	09	2.000,00
2	SERVIDOR WEB	MENSAL	09	1.500,00
VALOR TOTAL MENSAL				**3.500,00**
VALOR TOTAL ANUAL				**31.500,00**

Certos de poder atendê-lo dentro do melhor padrão de qualidade BELGADATA, agradecemos a oportunidade, ao tempo em que nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente

Stella Britto Mendes
Diretora Comercial
CPF: 201.126.963-68

Fls. 46

Assinatura

Emílio Honorato
TECNOLOGIA · PROJETOS · CONSULTORIA

Proposta de Preço

À

PM CORRENTE - PI

A empresa EMILIO HONORATO – TECNOLOGIA, PROJETO e CONSULTORIA, estabelecida na rua mato grosso, 720N, Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 1 – Sala 914, C.N.P.J. nº 11.731.655/0001-56, telefone: (86) 99409-0885, Bairro Porenquanto na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, E-MAIL: transparencia@emiliohonorato.com. Pelo presente, propõe a contratação da locação dos seguintes softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas atendidas.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
Licença de Uso de Software Contabil	2.200,00	09	19.800,00
Servidor Web – Data Center	1.800,00	09	16.200,00
Total	**4.000,00**	**09**	**36.000,00**

Francisco Emílio A. da Silva
Analista de T.I.
CPF: 010.751.453-25

Teresina - Piauí, 31 de março de 2021

Fls. 47

Assinatura

Emílio Honorato
TECNOLOGIA · PROJETOS · CONSULTORIA

Proposta de Preço

À

PM CORRENTE - PI

A empresa EMILIO HONORATO – TECNOLOGIA, PROJETO e CONSULTORIA, estabelecida na rua mato grosso, 720N, Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 1 – Sala 914, C.N.P.J. nº 11.731.655/0001-56, telefone: (86) 99409-0885, Bairro Porenquanto na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, E-MAIL: transparencia@emiliohonorato.com. Pelo presente, propõe a contratação da locação dos seguintes softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas atendidas.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
Licença de Uso de Software Contabil	2.200,00	09	19.800,00
Servidor Web – Data Center	1.800,00	09	16.200,00
Total	**4.000,00**	**09**	**36.000,00**

Francisco Emilio A. da Silva
Analista de T.I.
CPF: 010.751.453-25

Teresina - Piauí, 31 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 48
Ass.

Memorando s/n/ 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 01 de Abril de 2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMA, que segue em anexo, solicitando a autorização para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2021.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 49
Assinatura

PORTARIA-GP nº 0037/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319078 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-09, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Fls. 50
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0037/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro; SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0039/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Srº. **DEYVESSOM GIL MARQUES DE LIMA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE E REGISTRO DE PESSOAL,** Simbolo CC-5, portador do RG nº 4.126.953 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 056.981.943-19, a partir de 02 de janeiro de 2021.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-002/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-003-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: ULTRALINK TELECOM LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 25.298.192/0001-95
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Heraclio da Luz Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Eduardo Lustosa Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-015/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
CONTRATADO: MARUZAN REIS DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.860.138/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Maruzan Reis da Costa.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 51
Ass.

Memo. s/n/2021

Corrente – PI, 05 de abril de 2021.

Ao

Setor Financeiro
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 52
Ass.

Corrente – PI, 06 de abril de 2021.

À Central de Licitações Públicas
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton R. Nogueira
Sec. Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF)
Port. 002 Nº 001/2021
C.P.F. 021.033.083-00

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 53
Ass.

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo**.

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 09 de abril de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Samuel França Rodrigues
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2021-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTÁBIL E SISTEMAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNÍCIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT)_____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como o Decreto nº 105/2016, que decreta situação de emergência nas estradas do município de Corrente-PI e dá outras providências, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R$____, conforme os dias trabalhados que perfaz a quantidade de 60 (sessenta) diárias, no valor unitário de R$___.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA.
CONTRATADA: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF:
TESTEMUNHA: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 08
Ass.

Corrente-PI, 09 de abril de 2021.

Memo. s/n/2021

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr, Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 007/2021, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas
Portaria. GP nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 59
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTÁBIL E SISTEMAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada para entrega dos carnês do IPTU e revisão do cadastro municipal, do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez

por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 12 de Abril de 2021.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Munícipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls. 61
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

DATA: 14 de abril de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, para a prestação do serviço do objeto citado, com o valor global de **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2021-DISP-CLP
REFERENTE À DISPENSA DE Nº 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTÁBIL E SISTEMAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**, Sra. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 12.378.206/0001-39, situada a Avenida Universitária, 750, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP: 64.049-494, representada neste ato pelo Sr. Manoel de Jesus Mendes da Silva (CPF: 829.070.213-20).

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais),** totalizando o valor de **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Licença de uso para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI	09	R$ 1.938,00	R$ 17.442,00
02	DATA CENTER – Sistemas SCPI	09	R$ 912,00	R$ 8.208,00
TOTAL			**R$ 2.850,00**	**R$ 25.650,00**

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo

detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – **Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 15 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: Modesto Louzeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA.
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADA: Manoel de Jesus Mendes da Silva
CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.
Manoel de Jesus Mendes da Silva

TESTEMUNHA: Katylayny Silva Oliveira
CPF: 02428384309

TESTEMUNHA: _____
CPF:

Fls. 66
Assinatura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEB4E92CF1A38C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.069.395/0001-65

EDITAL DO 1º CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLÔNIA DO PIAUÍ

I - REGULAMENTO

Do tema
Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, através da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, promove, por meio deste edital, o I Primeiro Concurso de Poesia em comemoração ao aniversário da cidade de Colônia do Piauí.
§ 1º – O tema é : ***" Declare seu amor por Colônia do Piauí"***;
§ 2º - O título é livre;
§ 3º - A estrutura do poema é fixa : SONETO
§ 4º - Para os alunos do Ensino Fundamental a métrica (quantidade de sílabas poéticas) é livre;
§ 5º - Para os alunos do Ensino Médio, os versos devem conter a mesma métrica (a mesma quantidade de sílabas poéticas)

Das inscrições
Art. 2º – Podem participar de Seleção todos os alunos, devidamente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Colônia do Piauí;
§ 1º – Vetada a participação de alunos da rede privada, ou de outras cidades;

Art. 3º – As inscrições serão feitas na escola em que o aluno(a) estuda;

Art. 4º – Cada participante pode inscrever-se apenas com 1 poema;
O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço residencial completo, CPF, telefone, título do poema, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Os poemas devem ser digitados em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, etc);
b) Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

§ 2º – As inscrições são gratuitas.
§ 3º – Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da classificação dos poemas e publicação;
Art. 5º Publicação em sites e redes sociais da SEMED e da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.
§ 1º – Só poderão ser classificados apenas três poemas por cada escola.

Da seleção
Art. 6º – A seleção será realizada em duas etapas: a primeira será feita pelos professores de língua portuguesa da escola em que o aluno(a) está matriculado(a), e a segunda pela comissão responsável pela organização do concurso.
Parágrafo único – A Comissão Organizadora do Concurso, terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade, forma, métrica e linguagem poética.

Do resultado
Art. 7º – O resultado da SELEÇÃO será divulgado no dia 28 de abril de 2021

Dos prazos
Parágrafo Único: Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem as datas estabelecidas pela comissão organizadora:
- 16/04/2021 – Lançamento e divulgação do Edital do Concurso;
- 19/04 e 20/04/2021 – Inscrições;
- 22/04 e 23/04/2021 – Entrega das produções, na escola;
- 26/04/2021 – Seleção dos poemas pela comissão escolar;
- 27/04/2021 – Seleção dos poemas finalizadores, pela Comissão Organizadora do Concurso
- 28/04/2021 – Divulgação do resultado
- 29/04/2021 – Entrega da premiação, na solenidade cívica alusiva à comemoração do aniversário da cidade.

Da premiação:
Art. 8º - Serão premiados os três primeiros lugares de cada Modalidade:
§1º - Do Ensino Fundamental:
1º colocado (a) – R$ 500,00
2º colocado (a) – R$ 300,00
3º colocado (a) – R$ 200,00
§2º - Do Ensino Médio:
1º colocado (a) – R$ 500,00
2º colocado (a) – R$ 300,00
3º colocado (a) – R$ 200,00

Das disposições finais
Art. 9º – Os casos omissos serão decididos em comum acordo, pela Comissão Julgadora e pela Comissão de Organização da Seleção.
Art. 10º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Colônia do Piauí, 15 de abril de 2021.

Selindo Mauro Carvalho Tapeti Segundo
Prefeito Municipal de Colônia do Piauí

Edinaldo Damasceno de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação de Colônia do Piauí

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, bairro: Centro, Colônia do Piauí PI
CNPJ: 06.069.395/0001-65 email: semedcolonia@gmail.com 89 3461-1403

Id:0047CE9E9E28A10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-001-PRG-SRP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
CONTRATADO: Bernardo da Silva Alves – ME (EXTREMO SUL VIDROS), CNPJ: 06.768.147/0002-93
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recuperação de carteiras escolares, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 008/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
VALOR: R$ 158.660,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.
RECURSO FINANCEIRO: FME/QSE e OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Bernardo da Silva Alves

Id:1518E0AC1041A299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls._____
Ass.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-DISP-CLP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., CNPJ sob nº 12.378.206/0001-39.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.
VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme a prestação dos serviços.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2021, PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/FMS E OUTROS.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2021.

Id:073829F971DDA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls._____
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software contábil e sistemas em geral, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

DATA: 14 de abril de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, para a prestação do serviço do objeto citado, com o valor global de **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais